



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

—0—

LEI Nº 334/82

De: 08/12/82

Dispõe sobre a remissão de foro,
e dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., fa-
ço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder, a título gratuito, a remissão de foro dos lotes de nº
15, 16, 17, 18, e 19, com a área de 1.293,75 m², situados na
Rua Cotaxé, nesta cidade, limitando-se por seus diversos lados
ao Norte com a Rua Projetada; ao Sul com os Lotes nº 03, 04, 05
06 e 07; à Leste com o Lote nº 14 e a Oeste com o Lote nº 20; e
cujo domínio útil está sendo transferido ao Banco do Brasil, em
cuja pessoa será consolidado o domínio pleno, por força da ces-
são dos direitos enfitêuticos do Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 1982.

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publicada na data Supra.

MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administração.